



IV - desempenhar suas funções com estreita integração com os outros serviços;

V - apresentar-se convenientemente trajado ao serviço.

Processo nº 11388/2021
Data 11/05/21 Fis 36
Rubrica Físicas

CAPÍTULO VII DA BIBLIOTECA

Art. 36. A biblioteca é o órgão centralizado do material bibliográfico e tem por finalidade o fornecimento de subsídios e de orientação a professores e alunos para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e leituras.

Parágrafo único. O regulamento da biblioteca é elaborado por seu responsável com aprovação da direção.

Art. 37. A biblioteca é dirigida por um Bibliotecário, com formação em Biblioteconomia, designado pela direção.

Parágrafo único. Em seus afastamentos legais ou eventuais, o Bibliotecário será substituído por um funcionário designado pela direção que deverá ter formação mínima em nível de ensino médio.

Seção I Dos Direitos

Art. 38. São direitos do Bibliotecário:

I - dispor, no ambiente de trabalho, de instalação e de material suficiente e adequado para exercer com eficiência suas funções;

II - ser tratado com respeito e com urbanidade por todos os colaboradores da Unidade Escolar;

III - receber orientações específicas para correta realização do seu trabalho;

IV - usufruir os demais direitos e vantagens funcionais em conformidade com o previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas;

V - inteirar-se das normas deste Regimento Escolar.

Seção II Dos Deveres

Art. 39. São deveres do Bibliotecário:



- I - acompanhar as consultas dos alunos;
- II - organizar a biblioteca;
- III - zelar pela manutenção e conservação dos livros;
- IV - apresentar-se convenientemente trajado ao serviço;
- V - organizar, administrar e fiscalizar a biblioteca;
- VI - cuidar, conservar, organizar, catalogar e manter em ordem a classificação e ementário dos livros.

Processo nº 27/0318/2021
Data 01/06/21 Fls. 37
Rúbrica Magsul

CAPÍTULO VIII DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 40. Os Serviços Gerais desta Unidade Escolar contam com um corpo próprio de colaboradores, de acordo com as necessidades, e são integrados pelos colaboradores responsáveis pela limpeza e manutenção, designados pela direção.

Seção I Dos Direitos

Art. 41. São direitos dos colaboradores responsáveis pela limpeza e manutenção:

- I - ser tratado com respeito e com urbanidade por todos os colaboradores da Unidade Escolar;
- II - receber orientações específicas para a realização do trabalho;
- III - dispor de ambiente e de materiais suficientes e adequados para exercer, com eficiência, sua função;
- IV - inteirar-se das normas deste Regimento Escolar;
- V - usufruir os demais direitos e vantagens funcionais em conformidade com o previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas.

Seção II Dos Deveres

Art. 42. São deveres dos colaboradores responsáveis pela limpeza e manutenção:

- I - tratar com urbanidade e com respeito os colegas de trabalho;